

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

DATA 1410 DOIOH 193.

<u>=LEI №143/93, DE 07 DE JULHO DE 1993</u>=

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE, DA TABELA' CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI Nº 005/90, ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,' NOS TERMOS DO ART.58, VII DA L.O.M. E ART.61, ' § 1º, II, "A" DA C.F."

D PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente de cargos de provimento efetivo, constante da tabela instituída pela Lei nº005/90, as seguinte vagas:

CARGOS:	VAGAS:
ASSISTENTE SOCIAL	01
BIOQUÍMICO	01
DENTISTA	05
ENFERMEIRA	01
FONDAUDIÓLOGO	01
MÉDICO	10
PEDAGOGO-ESPECIALIDADE:ORIENTADOR EDUCACIONAÇ	01
PROFESSOR I	04
PSICÓLOGO	01
PROFESSOR ( PRÉ-ESCOLAR )	04
PROFESSOR ( CA a 4ª SÉRIE )	15
TÉCNICO DE PROTESE DENTAL	01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05
INSPETOR DE ALUNOS	05
MERENDEIRA	05

ART. 2º - A investidura nas vagas criadas por esta Lei, serão providas por pessoal legalmente habilitado em prévio concu<u>r</u> so público de provas ou de provas e títulas.



## Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Continuação...

ART. 3º - Fica alterada a denominação dos cargos de provimento efetivo, constante na tabela criada pela Lei nº 005/90, pela seguinte forma:

## CARGO ANTERIOR:

CARGO ATUAL

PROTETICO

TÉCNICO EM PROTESE DENTAL

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de lº de Junho de 1993,' revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JULHO DE 1993.

NILO GUZZO =PREFEITO MUNICIPAL=

> DATA Madoby 193 MEDRICA